



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 927/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Corguinho/MS”

A Prefeita de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios mensais da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 2º, da Lei municipal Nº 803/2017, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), em decorrência do IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Revisão geral constante no artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela R. Lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal